



DECRETO Nº 106/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.339/2022 que dispõe sobre a adequação do Piso Nacional do Magistério e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.339/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a complementação na remuneração dos profissionais ocupantes do cargo efetivo de professor do magistério público municipal, bem como para professores contratados por tempo determinado, para adequação ao piso nacional conforme o determinado na Lei Municipal nº 2.339/2022.

Art. 2º. O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto corrigindo a remuneração mínima dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. A complementação instituída no artigo 1º deste decreto, não será em hipótese alguma incorporada ao vencimento, servir de base às vantagens de carreira, gratificações, provento ou pensão, matéria regulamentada pela Lei Municipal nº 2.058/2015 que trata do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barracão/PR, 18 de abril de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
R. São Paulo, 185 - Centro
CEP: 83.666-930 - Barracão/PR
Fone: (41) 3344-1111 - 3344-1111
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 106/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.339/2022 que dispõe sobre a adequação do Piso Nacional do Magistério e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.339/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a complementação na remuneração dos profissionais ocupantes do cargo eletivo de professor do magistério público municipal, bem como para professores contratados por tempo determinado, para adequação ao piso nacional conforme o determinado na Lei Municipal nº 2.339/2022.

Art. 2º. O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto corrigindo a remuneração mínima dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. A complementação instituída no artigo 1º deste decreto, não será em hipótese alguma incorporada ao vencimento, servir de base às vantagens de carreira, gratificações, provento ou pensão, matéria regulamentada pela Lei Municipal nº 2.058/2015 que trata do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barracão/PR, 18 de abril de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
R. São Paulo, 185 - Centro
CEP: 83.666-930 - Barracão/PR
Fone: (41) 3344-1111 - 3344-1111
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 107/2022

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado MOLINOS ROGER UNFLER MOURA, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Transportes, concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento), com base no art. 40, "a", da Lei Municipal 2086/2015.

Art. 2º. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Barracão/PR, 19 de abril de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
R. São Paulo, 185 - Centro
CEP: 83.666-930 - Barracão/PR
Fone: (41) 3344-1111 - 3344-1111
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 108/2022

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado JEOVANE HART, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Urbanismo, concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento), com base no art. 40, "a", da Lei Municipal 2086/2015.

Art. 2º. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Barracão/PR, 19 de abril de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 35/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo alimentício para preparo e fornecimento de refeições aos servidores da Secretaria de Saúde do Município de Barracão/PR, quando em viagem a Francisco Beltrão, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 95/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: ADELSON MATHIAS & CIA LTDA
VALOR: R\$. 46.620,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais).

CONTRATO: Nº 96/2022 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: PANIFICADORA MORAES LT
VALOR: R\$. 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022 - PROCESSO Nº 57/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, do dia 10 de maio de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia em geral para manutenção dos veículos e máquinas do Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item", nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 20 de abril de 2022, JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 122/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Objetivando o Fornecimento de Material Elétrico, e mão Especializada necessários para manutenção e melhoria da iluminação pública do Município de Barracão/PR.

CONTRATO: Nº 103/2022 - CONTRATADA: D CASAGRANDE EIRELI
VALOR: Valor incluído no contrato como segundo e terceiro colocado em item que foi desistido o valor de 43.000,00 (quarenta e três mil).

CONTRATO: Nº 104/2022 - CONTRATADA: ENERGIA MAIS LTDA
VALOR: Valor incluído no contrato como segundo e terceiro colocado em item que foi desistido o valor de 20.895,00 (vinte mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

CONTRATO: Nº 101/2022 - CONTRATADA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES LTDA
VALOR: Valor incluído no contrato como segundo e terceiro colocado em item que foi desistido o valor de 1.669,25 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 76/2021 - CONTRATO: Nº 201/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: PROSOLO PROJETOS E ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA

OBJETO: Fica acrescido ao contrato o valor de 1.516,66 (um mil e quinhentos e dezesseis reais com sessenta e seis centavos).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 08/2022. - CONTRATO: Nº 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR. CONTRATADA: HENZEL TACOGRAFOS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aferição de tacógrafo para atender a veículos pertencentes a frota desta Municipalidade. VALOR: R\$. 7.682,76 (sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais com setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 05/05/2022, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de oxigenoterapia para recarga de cilindros para Unidade Básica de Saúde e ambulâncias.

Recebimento das propostas: de 26/04/2022 às 13h00min até 05/05/2022 às 08h00min.

Abertura das propostas: 05/05/2022, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 05/05/2022, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bjl.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de abril de 2022, HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2021 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor R\$ 5.041,70 (Cinco Mil e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 6/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/04/2022, Ilená De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 09h00 do dia 10 de maio de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pela plataforma eletrônica www.bll.org.br para o seguinte objeto. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.bll.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone (46) 35401122.

Pranchita/PR, 19 de abril de 2022, ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 106/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.339/2022 que dispõe sobre a adequação do Piso Nacional do Magistério e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.339/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a complementação na remuneração dos profissionais ocupantes do cargo efetivo de professor do magistério público municipal, bem como para professores contratados por tempo determinado, para adequação ao piso nacional conforme o determinado na Lei Municipal nº 2.339/2022.

Art. 2º. O Poder Executivo editará, anualmente, Decreto corrigindo a remuneração mínima dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. A complementação instituída no artigo 1º deste decreto, não será em hipótese alguma incorporada ao vencimento, servir de base as vantagens de carreira, gratificações, provento ou pensão, matéria regulamentada pela Lei Municipal nº 2.058/2015 que trata do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barracão/PR, 16 de abril de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

carimbo